



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1235 de 07 de agosto de 2020.

# CORONAVÍRUS COVID-19

## O QUE VOCÊ PRECISA SABER



### Como se proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Evite tocar olhos, boca e nariz com as mãos não lavadas.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Ao tossir ou espirrar, cubra a boca com um lenço de papel e jogue no lixo, ou use a dobra do braço e não com as mãos.



Limpe e higienize objetos e superfícies tocados com frequência.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Se apresentar os sintomas, procure atendimento médico e evite locais públicos.



### Principais Sintomas



Tosse



Febre



Dificuldade para respirar



### Como o coronavírus é transmitido?



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Contato próximo, como toque ou aperto de mão



Contato com objetos ou superfícies contaminadas

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: [boletimpmv@valenca.rj.gov.br](mailto:boletimpmv@valenca.rj.gov.br)

[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

**CHEFE DE GABINETE**

-  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

**PROCURADORIA GERAL**

**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
E-mail: pgm.valenca@gmail.com  
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

-  
E-mail: pmv.asscom@gmail.com  
Telefone: (24) 2452-1686  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

**Barão de Juparanã:**  
Telefone: (24)2471-5961  
**Marcelo Coelho Macedo**

**Santa Isabel:**  
Telefone: (24)2457-1201  
**Hilton de Souza Faria**

**Pentagna:**  
Telefone: (24)2453-8971  
**Alzinete Fátima Silva de Souza**

**Parapeúna:**  
Telefone: (24)2453-9138

**Conservatória:**  
Telefone: (24)2438-1188  
**Vitor Emanuel do Couto**

**UFIVA - R\$ 82,26**

de acordo com o Decreto 178 de  
30/12/2019 publicado no Boletim  
Oficial edição 1.149 de 30/12/2018.

**UFIR - R\$ 3,5550**

de acordo com a Resolução SEFAZ  
nº 101 de 20/12/2019 publicada no  
D.O.E. de 23/12/2018, pág. 08.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

**GOVERNO**

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4776  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**CONTROLE INTERNO**

**Antônio Carlos de Oliveira**  
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0857  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**ADMINISTRAÇÃO**

**Denise de Jesus Silva Souza**  
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3109  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**FAZENDA**

**Flávia Guimarães Silva**  
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**MEIO AMBIENTE**

**Paulo Sérgio Gomes**  
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638  
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

**AGRICULTURA, PESCAE PECUÁRIA**

**Edimar Pascoal Xavier**  
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3366  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**EDUCAÇÃO**

**Sylvio dos Santos Carvalho**  
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -  
Centro

**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**José Geraldo Barbosa Chaves**  
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4303  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**

**Carlos Henrique Barros Machado**  
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-1442  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

**DIRETOR EXECUTIVO**

**Juarez de Souza Gomes**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**José Carlos Fraga**  
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2891  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -  
2º Andar - Centro

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira**  
E-mail: sasel\_2009@hotmail.com  
Telefone: (24) 2452-0795  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 -  
Centro

**ESPORTE E LAZER**

**Juliane Maria Souza da Silva**  
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com  
Telefone: (24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

**CULTURA E TURISMO**

**Thiago Ferreira da Silva**  
E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-3855  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -  
Centro

**SAÚDE**

**Soraia Furtado da Graça**  
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-6414  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Endereço: Praça XV de Novembro, 676  
- Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

**PRESIDENTE**

Fabio Antonio Pires Jorge

**VICE-PRESIDENTE**

Pedro Paulo Magalhães Graça

**1º SECRETÁRIO**

Rafael de Oliveira Tavares

**2º SECRETÁRIO**

Paulo Celso Alves Pena

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

*Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro  
Valença/RJ - CEP: 27600-000  
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696  
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br  
www.valenca.rj.gov.br*



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIA PMV, Nº005, de 5 de agosto de 2020.

**José Geraldo Babosa Chaves**, Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença/RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.79, I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos dos processos administrativos;

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Portaria para acompanhamento da obra que está sob o **Consórcio Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAP**, do processo nº **11501/2020**, Pavimentação Asfáltica de Vias, Rua 01, A / Bairro Santa Maria e Rua Euclides da Cunha/ Bairro Novo Horizonte, a ser composta pelos servidores:

I) **Para fiscal de contrato:** Marcos Augusto Romeiro Pires, matrícula nº140.295/PMV;

II) **Para acompanhamento das Obras:** Mauro Ávila Reis, matrícula nº 211.255/PMV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 5 de agosto de 2020.

**José Geraldo Babosa Chaves.**

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Laboratório de Análises Clínicas Marquês de Valença Ltda

**Processo Administrativo:** 5994/2020

**Objeto:** Serviço de exames de patologia clínica, para atendimento de cota complementar à cota SUS

**Valor:** R\$ 9.852,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Reboque e Mecânica Valença

**Processo Administrativo:** 10.398/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva dos veículos da frota da Secretaria de Saúde

**Valor:** R\$ 55.931,05 (Cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e cinco centavos)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença

**Contratado:** Oficina Irmãos Avila Ltda

**Processo Administrativo:** 10.451/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias Municipais de Agricultura, Secretaria Municipal Assistência Social, Defesa Civil, Secretaria Municipal de Educação, Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Valor:** R\$ 12.035,00 (Doze mil trinta e cinco reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença

**Contratado:** Oficina Irmãos Avila Ltda

**Processo Administrativo:** 10.458/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias Municipais de Agricultura, Secretaria Municipal Assistência Social, Defesa Civil, Secretaria Municipal de Educação, Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Valor:** R\$ 11.241,00 (Onze mil duzentos e quarenta e um reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença

**Contratado:** Oficina Irmãos Avila Ltda

**Processo Administrativo:** 10.459/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias Municipais de Agricultura, Secretaria Municipal Assistência Social, Defesa Civil, Secretaria Municipal de Educação, Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Valor:** R\$ 9.792,10 (Nove mil setecentos e noventa e dois reais e dez centavos)

## Pregões Eletrônicos

O Município de Valença vem informar a seus Fornecedores que em conformidade com que dispõe o Decreto nº 10.024/2019, o qual regulamentou o Pregão Eletrônico, que o Município implantou a Licitação de forma eletrônica, devendo para participar das licitações em questão se cadastrar pela Plataforma do Governo Federal

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Prefeitura  
de Valença



## ERRATA

Para corrigir erro material no **AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15681/2019/FMS** publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1234 datado em 05/08/2020, página 3,

### Onde se lê:

#### AVISO DE ADIAMENTO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15681/2019/FMS**

A Comissão Permanente de Pregão/FMS comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na Emenda Parlamentar nº 11934.211000/1180-02, para atender o Centro de Especialidades Odontológicas**, motivada pela necessidade de alteração no Termo de Referência. Designando desde já nova data de abertura para o **dia 27 de agosto de 2020 às 10:00 (dez) horas**.

*Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação Estadual, Boletim Oficial do Município e no Site da PMV.*

### Passa-se a ler:

#### AVISO DE ADIAMENTO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15681/2019/FMS**

A Comissão Permanente de Pregão/FMS comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na Emenda Parlamentar nº 11934.211000/1180-02, para atender o Centro de Especialidades Odontológicas**, motivada pela necessidade de alteração no Termo de Referência. Designando desde já nova data de abertura para o **dia 27 de agosto de 2020 às 14:00 (quatorze) horas**.

*Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação Estadual, Boletim Oficial do Município e no Site da PMV.*

Aline de Oliveira  
Pregoeira

## PORTARIA PMV, Nº. 356, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 1968/2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o servidor **JULIO DE MORAES COSTA**, matrícula nº. 140.503, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1968/2020, e como seu substituto o servidor **Luiz Antonio Araújo**, matrícula nº. 142.689.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## PORTARIA PMV, Nº. 357, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 10748/2020;

**Considerando** a manifestação da Procuradora-Geral do Município em 15 de julho de 2020;

**Considerando** a mudança da data para as eleições municipais do ano de 2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora **ROSELI DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº. 130.095, Professor II, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 14/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



## PORTARIA PMV, Nº. 358, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

**Considerando** o processo administrativo nº. 11452/2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO**, a partir do dia 01 de agosto de 2020, o Sr. **EDUARDO HENRIQUE SOARES**, matrícula nº. 211.308, do Cargo Comissionado de Subsecretário de Esporte e Lazer, Símbolo CC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

---

## PORTARIA PMV, Nº. 359, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

**Considerando** tratar-se de reposição de cargo público, em virtude da exoneração do ocupante anterior, conforme Portaria nº. 358/2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 03 de agosto de 2020, o Sr. **MARCO ANTONIO SOUZA JUNIOR**, para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário de Esporte e Lazer, Símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 03/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## PORTARIA PMV, Nº. 363, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 11248/2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 11248/2020.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

---

## PORTARIA PMV, Nº. 364, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 11251/2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 11251/2020.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.



**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 366, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 11253/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 11253/2020.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 371, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 11243/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 11243/2020.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 376, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 11238/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 11238/2020.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Visite nosso site**  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## **PORTARIA PMV, Nº. 377, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 11237/2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 11237/2020.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## **PORTARIA PMV, Nº. 378, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 11224/2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 11224/2020.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## **PORTARIA PMV, Nº. 383, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 11233/2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 11233/2020.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## **PORTARIA PMV, Nº. 384, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 11232/2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 11232/2020.



**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## PORTARIA PMV, Nº. 385, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 11231/2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 11231/2020.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## PORTARIA PMV, Nº. 387, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 11228/2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 11228/2020.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## PORTARIA PMV, Nº. 388, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 11228/2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 11228/2020.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

# Fale Conosco

ouvidoria@valenca.rj.gov.br





**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## PORTARIA PMV, Nº. 389, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 11226/2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 11226/2020.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**CIDADÃO WEB**  
Certidões negativas  
Guias de Alvará  
Guias de ISS  
Guias de IPTU

## **ERRATA**

Errata para corrigir erro material, no Decreto nº. 105, de 22 de Julho de 2020, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1229, no dia 24 de Julho de 2020, página 08. Desta forma, torna-se necessária sua republicação.

## DECRETO Nº. 105, DE 22 DE JULHO DE 2020.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.180, de 19 de Dezembro de 2019 e,

**Considerando** os termos do Memo n. 134/DCont/2020;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Procuradoria Jurídica	04.122.0002.2.013	3.3.90.39.99.99.00	0000	20.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Governo	04.122.0002.2.018	3.3.90.39.99.99.00	0000	30.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Administração	04.122.0002.2.021	3.3.90.39.99.99.00	0000	40.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Fazenda	04.122.0002.2.024	3.3.90.39.99.99.00	0000	80.000,00
02.16	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Esporte e Lazer	04.122.0002.2.100	3.3.90.39.99.99.00	0000	20.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>190.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Chefia de Gabinete	04.122.0002.2.007	3.3.90.36.99.00.00	0000	15.000,00
02.02	Defesa do Interesse Público em Processo Judicial	04.122.0002.2.014	3.1.90.91.00.00.00	0000	35.000,00



# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Governo	04.122.0002.2.018	3.3.90.36.99.00.00	0000	20.000,00
02.05	Participação e Realização de Cursos e Benefícios ao Servidor	04.128.0004.2.023	3.3.90.46.00.00.00	0000	40.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Fazenda	04.122.0002.2.024	3.3.90.93.00.00.00	0000	60.000,00
02.16	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Esporte e Lazer	04.122.0002.2.100	3.3.90.36.99.00.00	0000	20.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>190.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Transparência  
COVID-19**

<http://www.valenca.rj.gov.br/decretos-coronavirus/>

Prefeitura de Valença

**ATENÇÃO**

**USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA  
A PARTIR DE 05 DE MAIO  
NA CIDADE DE VALENÇA**  
(Decreto Municipal nº 66 de 04/05/2020)

**Se precisar sair,  
use máscara!**

Prefeitura de Valença

## ERRATA

Para corrigir erro material na Lei nº. 3.212, de 08 de julho de 2020, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1232 datado em 31/07/2020, páginas 6 e 7, onde se lê "Sala das Sessões, 10 de junho de 2020.". Leia-se "Sala das Sessões, 08 de julho de 2020".

## REPUBLICAÇÃO

### LEI N.º 3.215/2020 de 08 de julho de 2020

Mensagem 42/2019 do Poder Executivo

**Ementa: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder às modificações necessárias no loteamento que específica."**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no loteamento, denominado como área "9", situado à Rua Osiris de Paiva Souza, bairro Benfica, Valença/RJ, aprovado pelo processo administrativo nº. 21.649/2012, nos termos do projeto de retificação, parte integrantes desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2020.

**FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE** **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**  
Presidente Vice- Presidente

**RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES** **ALOYSIO SAULOM J.J. BREVES BIELER**  
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 24/07/2020

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito





**RESOLUÇÃO Nº 1.250/2019 de 28 de julho de 2020.**  
(Projeto de Resolução n.º 03/2020 – Vereador Marcelo Moreira de Oliveira)

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SR. JOSÉ MONTENEGRO MARTINS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Valença aprovou e eu, Fábio Antonio Pires Jorge promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido com base no art. 165, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, o Título de CIDADÃO VALENCIANO AO SR. JOSÉ MONTENEGRO MARTINS.

Art. 2º - A entrega do Título far-se-á em data a ser previamente marcada em Sessão Legislativa própria para este fim.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2020.

**FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE** **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**  
Presidente Vice- Presidente

**RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES** **ALOYSIO SAULOM J.J. BREVES BIELER**  
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em 28/07/2020

**Fábio Antônio Pires Jorge**  
Presidente

**QUIZ CORONAVÍRUS**  
Você conhece tudo sobre o Coronavírus?  
Como se proteger?  
Quais os sintomas?

**Teste seus conhecimentos!**

<http://valenca.rj.gov.br/coronavirus/>

**Se precisar sair,  
use máscara!**



**RESOLUÇÃO Nº 1.251/2019 de 30 de julho de 2020.**  
(Projeto de Resolução n.º 02/2020 – Vereador Silvio Rogério Furtado da Graça)

**Concede o título honorífico de Cidadão Valenciano ao Senhor Marcio Motta do Nascimento, conforme o Art. 164, 165-1º e parágrafos da Lei nº 1198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Valenciano, com base nos art. 164, 165-1º e parágrafos da Lei 1198/2019 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença) ao Senhor **Marcio Motta do Nascimento**.

Art. 2º- A entrega do Título de que trata o Artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

**FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE** **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**  
Presidente Vice- Presidente

**RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES** **ALOYSIO SAULOM J.J. BREVES BIELER**  
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em 30/07/2020

**Fábio Antônio Pires Jorge**  
Presidente

Prefeitura Municipal de Valença  
Secretaria Municipal de Administração

**NOVO!**

**Servidor Online**

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>